



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO Nº 623/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 558/2022, Pregão Eletrônico nº 9/2021-00091, de 04 de Janeiro de 2022, devidamente homologada em 25 de Março de 2022, firmado entre o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS e a empresa SUCESSO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PSICULTURA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS/PA”, conforme Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 901156/2020. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual.

Pelo Presente Termo Aditivo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUCESSO COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ, nº 44.417.768/0001-30, e Inscrição municipal nº 083.840.14-1, situada à Rua Mantenopolis, nº 1231, Sala 01, Bairro Guriri Sul, CEP: 29.945-620, São Mateus, Espírito Santo, representada pelo Srº. **ROSILANE DA CONSOLAÇÃO ASSIS MORAIS**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 545.731.226-72 e CI nº MG822630 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Baldomero Barbara Filho, 78, CEP: 36420-000, Cidade de Ouro Branco, Minas Gerais, denominada para este ato Contratado, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em 25 de Março de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 A presente prorrogação de prazo, tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, II e V e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A prorrogação de prazo justifica-se pelo convenio que foi aditado até 30 de Dezembro de 2022, porém a licitação ainda não foi analisada e aprovada pelo Ministério, desta forma solicitamos a prorrogação de prazo uma vez que a vigência do contrato encerra-se em 30 de outubro de 2022.

CLÁUSULA III – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

3.1. Conforme justificativa apresentada pela empresa, o prazo de vigência do Contrato nº 558/2022, que terminariam em 30 de Agosto de 2022, ficam prorrogados para 31 de Dezembro de 2022, conforme o 1º Termo Aditivo nº 623/2022, solicitado através do Ofício nº 531/2022, datado de 04 de Agosto de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e autorizado pelo Executivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no **contrato nº 558/2022**, firmado em **25 de Março de 2022** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas-Pa, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

44.417.768/0001-30

SUCESSO COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

Rua Mantenópolis, 1231 - SI 01
B. Guiné Sul - CEP 29.945-820

SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SÃO MATEUS - ES
ROSILANE DA CONSOLAÇÃO ASSIS MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 _____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA: 2 _____

Nome:

CPF: